



CONTRATO Nº 034/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **RENATA CONSTRUÇÕES LTDA ME**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **RENATA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.730.955/0001-60, com sede na Rua Major Aguiar, nº 65 - Sala 1004 - bairro São João - Volta Redonda, RJ, CEP: 27253-450, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra **RENATA MARIA VIVIANE**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 13258305-5, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 096.296.267-80, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE OBRA**, firmado em 15/01/2014 (**CONTRATO Nº 003/2014/FMS/SMS/PMVR**), relativo à obra de reforma da Clínica Odontológica Concentrada/COC Siderlândia, localizada na Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes, nº 6670, bairro Siderlândia, Volta Redonda, RJ, de conformidade com o que consta do Processo nº 2427/2013-FMS/SMS, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Através do **CONTRATO Nº 003/2014/FMS/SMS/PMVR**, firmado em 15/01/2014, constante de fls. 272 a 281 do Processo nº 2427/2013/FMS/SMS, a **CONTRATADA** se obrigou a executar para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** a obra de reforma da Clínica Odontológica Concentrada/COC Siderlândia, localizada na Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes, nº 6670, bairro Siderlândia, Volta Redonda, RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Tendo em vista as disposições contidas na Cláusula Décima Oitava das **CLÁUSULAS GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRA**, documento anexo ao **CONTRATO Nº 003/2014/FMS/SMS** c/c o inciso II, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e face às justificativas apresentadas pelo Órgão Fiscalizador no Processo em tela, e, consoante ainda, o que consta do Processo Administrativo nº



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2427/2013-FMS/SMS, fica, a partir desta data, rescindido amigavelmente o contrato acima mencionado.

CLÁUSULATERCEIRA:

As partes contratantes dão-se reciprocamente, neste ato, plena, geral e irrevogável quitação para nada reclamar ou exigir, em tempo algum, a que título for, com fundamento no **CONTRATO Nº 126/2011/FMS/SMS/PMVR**, ora rescindido amigavelmente..

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, RJ, 05 de maio de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
 p/Município

MARTA GAMA DE MAGALHÃES
 p/FMS/SMS

RENATA MARIA VIVIANE
 p/Contratada

TESTEMUNHAS:

EDSON DA SILVA ALVARENGA

LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL